



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal do Carmo**



LEI N.º 2031, de 23 de maio de 2019.

*"Autoriza o aumento da subvenção social a Associação Protetora dos Animais, de utilidade pública municipal, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento na subvenção a Associação Protetora dos Animais, de utilidade pública municipal, no valor específico de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), passando assim dos atuais R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) para R\$3.040,00 (três mil e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI N.º 2031 de 23 / 05 / 19

PUBLICADA em 25 / 05 / 19,

Trilena Ferraz 200.03

Edição n.º 1.216

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo